



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

41866

Telefone(s): 65 3324-4354-3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

na Sessão de: **26 MAI 2021**

**Ofício nº : 467/2021/GABPRES**

Em Cuiabá-MT, 17 de maio de 2021.

Assimilada Legislativa de Mato Grosso  
**PRESIDÊNCIA  
PROTOCOLO**

Recebi em: 19 05 21

Ass.: Rebecca Dias

A Sua Excelência o Senhor

**MAX RUSSI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de MT

Cuiabá – MT

**ASSUNTO : Processos nºs 24.337-0/2019, 10.309-8/2019, 11.161-9/2019, 5.353-8/2019, 5.354-6/2019, 5.355-4/2019, 5.359-7/2019, 5.357-0/2019, 5.358-9/2019 e 5.356-2/2019 – apensos - Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 do Governo do Estado de Mato Grosso**

Senhor Presidente,

Nos termos do Parecer Prévio nº 55/2021-TP e com base no artigo 180<sup>1</sup> da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) e no artigo 26, inciso VII, da Constituição Estadual<sup>2</sup>, encaminho a Vossa Excelência os processos supracitados, que tratam das Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2019, bem como das peças de planejamento, Lei nº 10.835/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei nº 10.841/2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA), protocoladas nesta Corte de Contas sob os nºs 10.309-8/2019 e 11.161-9/2019, respectivamente.

Por oportuno, saliento que a cópia da decisão que julgar as contas do Poder Executivo respectivo, acompanhada dos documentos estabelecidos em provimento próprio, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, até o último dia do mês subsequente ao julgamento, nos termos do artigo 181 da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente<sup>3</sup>)

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

Presidente

<sup>1</sup> Art. 180. Concluída a apreciação das contas de governo, o processo será encaminhado ao Poder Legislativo respectivo para julgamento.

<sup>2</sup> Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa: VII - julgar, anualmente, as contas do Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, procedendo à tomada de contas, quando não apresentadas dentro de sessenta dias, contados da abertura da Sessão Legislativa.

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

